



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 155/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA SUBLYPE DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade Nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SUBLYPE DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.579.608/0001-55, com sede à Av Archimedes Pereira Lima, Nº 2500, Bairro Santa Cruz II, na cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Giovani Cruz Correa**, portador da Cédula de Identidade RG 025268236 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 052.388.671-31, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3.20, referente ao processo de licitatório na modalidade **Adesão a ata de registro de preços nº 008/2021**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias**, ficando sua vigência estendida até o **dia 10/09/2022**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme cláusula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2021, e ainda por necessidade de manter o contrato vigente para futuras aquisições de mobiliário escolar pela educação, justificando assim a prorrogação pretendida.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000 no orçamento anual de 2022 e seguintes.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 155/2021**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 08 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
CONTRATANTE

SUBLIME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI
Giovani Cruz Correa
CPF sob nº 052.388.671-31
CONTRATADA

MARCELI TERESINHA T. LANGER COSTA
Portaria nº 827/2021 de 14/09/2021
FISCAL DE CONTRATO

CINTIA DE A. OLIVEIRA RAIMUNDO
Portaria nº 827/2021 de 14/09/2021
SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: _____
Nome>
Cpf

02: _____
Nome>
Cpf



SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO

Ref: Prorrogação do Contrato n. 155/2020

Empresa: SUBLIME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI.

Senhor Prefeito,

Através deste e mediante as justificativas que abaixo serão mencionadas, nesta, através deste solicitamos a prorrogação do contrato acima mencionado, firmado com a empresa **PRODETER SUBLIME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI**, que tem por objeto o **fornecimento material permanente imobiliário escolar**, o qual solicitamos a prorrogação pelo prazo **de 180 (cento e oitenta) dias** ou até a finalização dos saldos existentes.

Tal solicitação se justifica em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2021, e ainda por necessidade de manter o contrato vigente para futuras aquisições de imobiliário escolar pela educação, justificando assim a prorrogação pretendida.

É sabido que a Lei nº 8.666/93 admite a Prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57, a qual impõe como regra geral que **“a duração dos contratos fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários”**. De início torna-se importante lembrar que a Administração Pública celebra contratos de várias naturezas, em face das inúmeras atividades que executa, tais como: contratos de obras, contrato de prestação de serviços e **os contratos de fornecimento**.

Diante disso e das necessidades expostas, verifica-se a possibilidade da interpretação extensiva do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93, aos contratos de fornecimento de diversos materiais de uso laboratorial.

Segue em anexo ainda todas as comprovações de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

Essa é a nossa justificativa.

Canarana-MT, 08 de Março de 2022.

Eduardo Ferreira da Silva
Secretario Municipal de Educação e Cultura

Ciente, de Acordo e autorizo o acréscimo pretendido:

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal